



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 425/03, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2003.

Ementa: *Autoriza o Município de Floriano Peixoto através do Poder Executivo a firmar Convênio com a APAE Regional, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Regional, com a finalidade de prestar atendimento pedagógico especial de alunos portadores de deficiência mental.

Art. 2º - O Município fica autorizado a repassar a APAE Regional, a título de Subvenção Social pelos serviços prestados, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais por aluno.

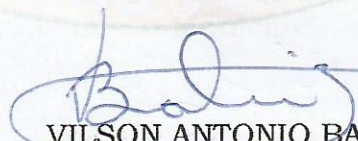
Art. 3º - O prazo de vigência do convênio será até 31 de dezembro de 2003, a contar do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2003, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante termo aditivo próprio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2003.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.